



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 / 3261-1040 – Rio Largo-AL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE MAIO DE 2024.

Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Largo.

A Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, faz saber que o Poder Legislativo, aprova e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Rio Largo – AL.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher tem por finalidade a defesa e promoção da igualdade de gênero, da autonomia e representação das mulheres, bem como o enfrentamento a todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas Governamentais e não Governamentais, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – cooperar com organismos estaduais, nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV – Promover Audiências Públicas, pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu deficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões da Câmara Municipal.

V – Zelar pela defesa dos direitos da mulher.

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Rio Largo.

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente por Vereadoras eleitas para a respectiva legislatura e, caso não haja nenhuma Vereadora eleita, deverá ser ocupada por vereadores indicados pela Mesa Diretora.



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 / 3261-1040 – Rio Largo-AL

Art. 5º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01(uma) Procuradora Especial da Mulher e por 01 (uma Procuradora Adjunta), designadas pela Mesa Diretora, a cada 02(dois) anos, a partir do ínicio da Legislatura.

§ 1º A ocupação das funções de Procuradora Especial da Mulher e Procuradora Adjunta cessará automaticamente com a interrupção do mandato de suas ocupantes.

§ 2º. A ocupação das funções das Procuradoras acompanhará a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 3º A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

§ 4º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024.

Maria das Graças Lins Calheiros
MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
VEREADORA – PP

Aline Biana Cavalcante
ALINE BIANA CAVALCANTE
VEREADORA – UNIÃO BRASIL



ESTADO DE ALAGOAS
Câmara Municipal de Rio Largo
Rua Euclides Afonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000
Fones: 3261-3618 / 3261-1040 – Rio Largo-AL

Cont. do PR 01/2024 – Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA

Apresentamos este Projeto de Resolução visando instituir na Câmara Municipal de Rio Largo a Procuradoria da Mulher, assim como já existe em várias Casas Legislativas, tanto em Municípios, quanto em alguns Estados, na Assembléia Legislativa.

Vejamos a importância de se criar a Procuradoria da Mulher nesta Casa de Leis, em texto contido na Cartilha publicada pela Câmara dos Deputados: “As Procuradorias da Mulher são, primordialmente, órgãos que atuam no combate à violência e à discriminação contra mulheres, qualificando os debates de gênero nos Parlamentos, recebendo e encaminhando denúncias aos órgãos competentes.

Por isso, ter mais Procuradorias da Mulher representa ampliar o alcance deste trabalho, que pode ser feito em rede, com mais eficácia e agilidade. Apesar da ampliação do debate sobre a presença feminina nos espaços institucionais, a cena política continua predominantemente masculina. A criação de uma Procuradoria da Mulher nos Estados, Distrito Federal e Municípios busca garantir maior representatividade, visibilidade e destaque à atuação de mulheres na política, já que só é possível ter uma representação mais igualitária se houver investimento nas políticas de gênero e no fortalecimento dos papéis do Legislativo de debater, legislar e fiscalizar a atuação governamental em prol das mulheres, em todos os entes federativos”.

É fundamental ampliar e dar maior visibilidade às estratégias de empoderamento feminino e de defesa dos direitos das mulheres, unindo esforços para que esse trabalho alcance cada vez mais pessoas em todo o País.

Diante de todo o exposto, não há dúvida quanto à importância da criação da Procuradoria da Mulher na Câmara de Vereadores de Rio Largo. Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2024

Maria das Graças Lins Calheiros
MARIA DAS GRAÇAS LINS CALHEIROS
VEREADORA – PP

Aline Biana Cavalcante
ALINE BIANA CAVALCANTE
VEREADORA – UNIÃO BRASIL